



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 166/2024/GP**

Luz Alves/SC, 14 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**L U I Z  
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2024**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) ao orçamento municipal vigente:

**Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação**

**Funcional Programática: 12.0361.0021**

**Atividade: 2.050 – Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 286

Valor: R\$ 485.000,00

**Funcional Programática: 12.0362.0022**

**Atividade: 2.054 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 592

Valor: R\$ 129.000,00

**Funcional Programática: 12.0363.0023**

**Atividade: 2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 303



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

Valor: R\$ 45.000,00

**Funcional Programática: 12.0365.0025**

**Atividade: 2.059 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil para as Creches**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 311

Valor: R\$ 110.000,00

**Atividade: 2.060 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil para as Pré-Escolas**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 315

Valor: R\$ 221.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, na importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais):

**Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação**

**Funcional Programática: 12.0361.0021**

**Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche**

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 318

Valor: R\$ 945.000,00

**Funcional Programática: 12.0364.0024**

**Atividade: 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior**

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

Referência de Dotação: 304

Valor: R\$ 45.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 14 de junho de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar readequações no orçamento já previsto para o exercício corrente, com o intuito de melhor atender as demandas no que diz respeito ao transporte escolar no município de Luiz Alves, contemplando o ensino infantil, fundamental, médio, superior e profissionalizante, conforme autoriza a Lei orçamentária em vigor.

Os recursos alocados no transporte escolar serão anulados dos recursos ora destinados ao pagamento da folha do ensino Infantil, que devido ao excesso de recursos do FUNDEB, não serão mais necessários.

Sobre tais recursos do FUNDEB, até 30/04/2024 o município recebeu de Valor Aluno Ano Total (VAAT), o montante de R\$ 440.177,86 (quatrocentos e quarenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) valor este que não havia sido previsto no orçamento vigente, ou seja, a receita municipal foi acrescida neste montante como excesso de arrecadação. Ainda sobre o FUNDEB, o município tem projeção de excesso de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o fim do exercício corrente.

No que diz respeito à adição de recursos ao transporte escolar, este se faz necessário devido uma série de fatores, dentre os quais, o aumento significativo na quilometragem diária com a criação de novas rotas; o aumento da terceirização dos serviços de transporte escolar e o acréscimo de alunos no ensino profissionalizante.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 14 de junho de 2024.**

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal